DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 2
Extratos de Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Inexigibilidade 4

Poder Legislativo 42
Comunicados 42
Audiência Pública 42

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, torna público a todos os interessados que se encontra aberta licitação na modalidade e especificação abaixo indicado:

PROCESSO Nº 123/2.023

EDITAL Nº 94/2.023 – 2ª Versão

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2.023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma da quadra coberta no Município de Cafelândia-SP.

SESSÃO PÚBLICA: 05/04/2024 às 09h00min.

Local: Paço Municipal.

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª à 6ª feira, das 8h00min às 16h00min, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Jacob Zucchi, nº 200, Pena, CEP 16.503-000, Município de Cafelândia-SP e pelo site: http://www.cafelandia.sp.gov.br. Demais informações pelo telefone (14) 98179-0031.

Cafelândia (SP), 15 de março de 2.024.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana – Prefeita Municipal

.....

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55, 56 e 57, todos de 2.024.
PROCESSO Nº 92/2.023.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2.023.
EDITAL Nº 68/2.023.

OBJETO: Registrar os preços para Aquisição futura e parcelada de Gêneros Alimentícios para consumo na Merenda Escolar, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital nº 68/2.023.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Detentoras: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.528.442/0001-17, Ata n° 55/2024 – Detentora dos itens: Item-Quantidade-Valor Unitário-Valor Total: 2-200-R$ 9,98-R$ 1.996,00; 3-300-R$ 37,53-R$ 11.259,00; 5-200-R$ 9,56-R$ 1.912,00; 6-200-R$ 13,21-R$ 2.642,00; 7-200-R$ 10,36-R$ 2.072,00; 11-120-R$ 50,82-R$ 6.098,40; 14-500-R$ 2,50-R$ 1.250,00; 16-700-R$ 37,95-R$ 26.565,00; 19-7000-R$ 5,20-R$ 36.400,00; 24-700-R$ 2,40-R$ 1.680,00.

FRUTTI MAIS COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.263.548/0001-10, Ata n° 56/2024 – Detentora dos itens: Item-Quantidade-Valor Unitário-Valor Total: 4-100-R$ 132,00-R$ 13.200,00; 12-300-R$ 5,63-R$ 1.689,00; 13-200-R$ 13,25-R$ 2.650,00; 18-400-R$ 8,25-R$ 3.300,00; 20-5000-R$ 0,85-R$ 4.250,00; 21-1000-R$ 5,38-R$ 5.380,00; 22-100-R$ 24,48-R$ 2.448,00.

MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.077.561/0001-21, Ata n° 57/2024 – Detentora dos itens: Item-Quantidade-Valor Unitário-Valor Total: 1-300-R$ 14,43-R$ 4.329,00.

Valor Total: R$ 129.120,40 (Cento e vinte e nove mil, cento e vinte reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da aplicação da presente Ata onerarão verbas a serem definidas quando da emissão de cada empenho.

Prazo Vigência: A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada.

Data assinatura: 13/03/2024.

ANA LÚCIA GARCIA PARRO – Diretora Municipal de Educação.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 96/2.022
INEXIGIBILIDADE Nº: 10/2.022
CONTRATO Nº: 25/2.023

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original e atualização monetária das tarifas estabelecidas, cujo objeto é prestação de serviços bancários de recolhimento de receita pública de água e esgoto, em documentos no padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e/ou conveniadas, inclusive por meio eletrônico.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.186.375/0001-99.

Instituição Financeira: BANCO BRADESCO S.A, inscrito no CNPJ sob n° 60.746.948/0001-12.

Do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

Da Atualização Monetária: Em razão da atualização monetária das tarifas, apurada pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) no período compreendido entre janeiro de 2023 e dezembro de 2023, perfazendo a correção de 3,706990%.

Da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 17.512.0311.2105.0000 — Manutenção da Coord. de Saneamento Básico 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica; Ficha 900, junto ao orçamento programa vigente do município.

Do Fundamento Legal: Inciso II do art. 57, §8º do art. 65, da Lei 8.666/93 e Cláusula XII do Contrato Original.

Data Assinatura: 30/01/2024.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA – Prefeita Municipal.

.....

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 96/2.022
INEXIGIBILIDADE Nº: 10/2.022
CONTRATO Nº: 11/2.023

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original e atualização monetária das tarifas estabelecidas, cujo objeto é prestação de serviços bancários de recolhimento de receita pública de água e esgoto, em documentos no padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e/ou conveniadas, inclusive por meio eletrônico.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.186.375/0001-99.

Instituição Financeira: ITAÚ UNIBANCO S.A, inscrita no CNPJ sob n° 60.701.190/0001- 04

Do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

Da Atualização Monetária: Em razão da atualização monetária das tarifas, apurada pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) no período compreendido entre janeiro de 2023 e dezembro de 2023, perfazendo a correção de 3,706990%.

Da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 17.512.0311.2105.0000 — Manutenção da Coord. de Saneamento Básico 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica; Ficha 900, junto ao orçamento programa vigente do município.

Do Fundamento Legal: Inciso II do art. 57, §8º do art. 65, da Lei 8.666/93 e Cláusula XII do Contrato Original.

Data Assinatura: 06/01/2024.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA – Prefeita Municipal.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

EDITAL Nº 02/2.024 - DMASCD

CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS – PROJETO SEMEAR

Processo nº 02/2.024

Inexigibilidade nº 02/2.024

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Cafelândia, através da Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento, **CONVOCA** os interessados a se credenciarem para celebrar contrato de adesão com o Município de Cafelândia para a prestação de serviços de oficineiros no **PROJETO SEMEAR**, conforme descrito no presente Edital - Anexo I (Termo de Referência) e demais anexos.

1.2. As contratações serão realizadas em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3. Os interessados deverão apresentar no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), situada na Rua José Consentino, nº 83, Centro, os documentos de habilitação enumerados neste edital, **iniciando às inscrições no dia 19 de março de 2024 às 8h com término no dia 30 de dezembro de 2024 às 14h.**

1.4. Findo o prazo descrito acima, não serão realizados credenciamentos, salvo na hipótese de nova convocação, também por prazo certo.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital, o Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI) para atuação como OFICINEIROS no desenvolvimento de atividades de formação, capacitação e instrução dos atendidos no PROJETO SEMEAR, oferecido pela Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento, nas modalidades descritas no item 5 deste instrumento e especificamente no Anexo I (Termo de Referência).

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Os serviços contratados serão realizados sem exclusividade, cabendo à Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento, segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com sua estratégia de atuação, decidir sobre os dias e horários da realização dos serviços.

3.2. As especificações técnicas dos serviços e as condições gerais de execução

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

encontram-se descritas no Anexo I – Termo de Referência e nos demais itens deste edital.

4. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. São requisitos e condições básicas de habilitação, credenciamento, contratação e vigência do contrato:

a) atender a todas as condições estabelecidas neste Edital;

b) não ser agente público do Município de Cafelândia;

c) não estar o interessado em mora ou inadimplente com o Município, nem lhe ter causado prejuízo não ressarcido;

d) não ter sido descredenciado, nem ter contrato anterior rescindido por iniciativa do Município, salvo mediante apresentação de justificativa aceita pelo Município;

e) possuir a qualificação necessária.

5. DAS MODALIDADES DE ATUAÇÃO E CARGA HORÁRIA

5.1. Os profissionais interessados poderão requerer o seu credenciamento como instrutores de cursos gerenciais, de acordo com sua formação e disponibilidade de horário, para as modalidades descritas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DE CADA OFICINA e COORDENAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA MENSAL
01	**OFICINEIROS NA MODALIDADE DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS – 1 VAGA:** Contratação de Microempreendedor Individual para o desenvolvimento de atividades como Oficineiros, devendo desenvolver atividades socioeducativas. Essas oficinas tem como objetivo trabalhar a expressão corporal e emocional, atenção, conhecimento de si e do outro. Proporcionando ao participante a possibilidade de vivenciar situações diversas e ter contato com realidades diferentes através da história. Reforçando a disciplina, concentração e estimulação da memória.	25h	100h
02	**OFICINEIROS NAS MODALIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS (MÚSICA, DANÇA, ARTES PLÁSTICAS E TEATRO) – 1 VAGA:** Contratação de Microempreendedor Individual para o desenvolvimento de atividades como Oficineiros, devendo desenvolver atividades de música, dança, artes plásticas e teatro. Realizar oficinas que	15h	60h

	envolvam os aspectos dos diferentes estilos e ritmos musicais englobando canto, violão, fanfarra, propor oficinas de dança que englobe variados estilos da dança, oficinas de artes plásticas, estimulando o despertar para o conhecimento dessa arte, propor oficinas de teatro, despertando nas crianças esse universo artístico). Apresentar a importância do contato com as artes clássicas e contemporâneas.		
03	**OFICINEIROS NAS MODALIDADES DE PRÁTICAS ESPORTIVAS (JOGOS EDUCATIVOS, JOGOS DESPORTIVOS) – 1 VAGA:** Contratação de Microempreendedor Individual para o desenvolvimento de atividades como Oficineiros, devendo desenvolver atividades de jogos educativos, desportivos e coordenação motora.	**15h**	**60h**
04	**OFICINEIROS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – 1 VAGA:** Contratação de Microempreendedor Individual para o desenvolvimento de atividades como Oficineiros, devendo desenvolver atividades com temas ambientais. A finalidade das oficinas com temas ambientais é fazer com que os participantes tenham contato com conteúdos teóricos sobre meio ambiente e conheçam diversos princípios sobre sustentabilidade ambiental. Além disso, sejam estimulados, de forma lúdica, a refletir sobre suas relações com a natureza, seus hábitos e seu comportamento em relação ao consumo, ao uso e ao descarte de diferentes materiais, após o uso.	**15h**	**60h**
05	**OFICINEIROS NAS MODALIDADES LÚDICAS E RECREATIVAS – 1 VAGA:** Contratação de Microempreendedor Individual para o desenvolvimento de atividades como Oficineiros, devendo desenvolver atividades lúdicas e recreativas. O objetivo das oficinas é fazer com que os participantes sejam estimulados a ter espontaneidade, liberdade de expressão, criatividade, alegria, prazer de forma individual ou coletiva.	**15h**	**60h**

5.2. No requerimento de credenciamento os interessados indicarão a modalidade desejada e a sua apresentação pressupõe o aceite das condições

3

aqui estabelecidas.

6. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

6.1. O requerimento para o credenciamento, preenchido e assinado conforme modelo constante no Anexo II deverá ser anexado à documentação exigida e serão apresentados em uma única oportunidade, em apenas um ENVELOPE, para efeito de análise pela Comissão de Seleção nomeada para este fim.

6.1.1. O envelope deverá estar lacrado, contendo no exterior os seguintes dizeres:

CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS – PROJETO SEMEAR EDITAL Nº 02/2.024 - DMASCD À Prefeitura Municipal de Cafelândia Razão Social: CNPJ: Endereço: Telefone:

6.2. O Município não terá responsabilidade sobre o credenciamento e sobre a documentação que tenham sido enviados pelos Correios e não chegarem até o dia e hora estipulados no preâmbulo.

6.3. Não será aceito documentação enviada via fax ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação.

6.4. Deverão ser anexados ao Requerimento de Credenciamento (Anexo II) os documentos a seguir indicados, observando-se o prazo de validade dos mesmos, ou para aqueles que não expressarem sua validade, será considerado prazo de 180 (cento e oitenta) dias para sua validade, contados de sua emissão, apresentados nas vias originais, cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento, quando cabível, por documento emitido via internet:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Chamamento Público.

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão negativa de débito ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014;

c) Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente relativo à ISS;

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Positiva com efeitos Negativos, conforme Lei 12.440/2011;

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

g) Comprovação de conclusão de escolaridade de acordo com o descrito no Anexo I;

h) Curriculum Vitae;

i) Proposta de oficina contendo descrição sucinta da oficina incluindo objetivo, método a ser aplicado e justificativa;

j) Experiência de trabalhos desenvolvidos em Programas e/ou Projetos em uma das áreas:

j.1) socioassistencial, cultural, educacional, esporte, através de declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

k) Experiência, demonstrada através de declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que já atuou ou atua como instrutor na modalidade pretendida.

l) Experiência na área de interesse mediante apresentação de certificados de conclusão de curso específico.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula quarta deste Edital.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os documentos serão analisados pela Comissão de Seleção, composta por 3 (três) servidores vinculados à Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento, nomeada pela Prefeita Municipal através de Portaria.

8.2. Será considerado habilitado o microempreendedor que apresentar toda documentação especificada no item 6.4. deste Edital. As documentações especificadas nos itens "i" a "l" do item 6.4. deste Edital, serão analisados para fins de classificação, em ordem crescente, mediante os seguintes critérios:

5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

ITEM	REQUISITOS	PONTUAÇÃO	
1	Comprovação de conclusão de escolaridade de acordo com o descrito no Anexo I.	Classificação / Desclassificação	
2	Curriculum Vitae.	Classificação / Desclassificação	
3	Proposta de oficina contendo descrição sucinta da oficina incluindo objetivo e método a ser aplicado.	Objetivos, clareza e mérito da proposta.	De 0 a 5 pontos
4	Experiência de trabalhos desenvolvidos em Programas e/ou Projetos em uma das áreas: socioassistencial, cultural, educacional, esportiva, através de declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado.	0,5 ponto para cada declaração. Máximo 2,5 pontos	
5	Experiência na área de interesse mediante apresentação de certificados de conclusão de curso específico.	2,5 pontos	

8.3. O credenciado que deixar de apresentar os documentos constantes nas alíneas "g", "h" e "i" do item 6.4, quando exigido para a modalidade de oficina, será declarado desclassificado do Chamamento Público.

8.4. A Comissão de Seleção julgará a classificação conforme tabela acima, atribuindo as pontuações aos documentos apresentados.

8.5. Em caso de empate, a Comissão de Seleção realizará sorteio.

8.6. A Comissão de Seleção divulgará a classificação dos credenciados, lavrando-se respectiva Ata de Classificação, a qual será publicada no Diário Oficial do Município.

8.7. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação da Ata de Classificação no Diário Oficial do Município. Julgados os recursos, ou transcorrido o prazo *in albis*, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação.

9. CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS E NATUREZA DO CONTRATO

9.1. Os interessados credenciados farão parte de cadastro específico do Município, com vistas à possíveis e eventuais contratações para a prestação dos serviços credenciados.

9.2. O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva

6

contratação dos serviços objeto deste edital, possuindo natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

9.3. O critério para distribuição dos serviços será a ordem classificatória e de acordo com as necessidades da Diretoria. Em igualdade de condições, proceder-se-á sorteio, em sessão pública, especialmente designada para este fim.

10. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

10.1. Poderá vir a ser descredenciado o oficineiro por descumprimento de quaisquer das condições:

- Se vier a se evidenciar a incapacidade técnica ou a inidoneidade do Credenciado;
- Atraso injustificado na execução dos serviços;
- Paralisação sem justa causa ou prévia comunicação à Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento;
- Omissão de informações pelo Credenciado;
- De comum acordo entre as partes mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1. Não poderão ser credenciadas empresas declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública ou suspensas temporariamente pela Administração Municipal.

11.2. É vedado a participação de empresas em consórcio.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Diretoria de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento no último dia útil de cada mês.

13. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os credenciados receberão pela prestação dos serviços os valores descritos no anexo II deste edital.

13.2. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento.

13.3. A administração pública receberá o rodízio em ordem cronológica de credenciamento.

14. DA RESCISÃO

14.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas deste Termo correrão as contas das dotações orçamentárias

específicas do orçamento de 2024 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente: **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 0.01.00-510 000 – Ficha 559**.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

18.2. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ou por meio de publicação em órgão da impressa oficial.

18.3. Quando a lei não dispuser em contrário, na contagem dos prazos citados neste Edital excluir-se- á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que, na hipótese do prazo findar em dia não útil, o vencimento deslocar-se-á, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente.

18.4. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Cafelândia.

18.5. É facultada ao Município de Cafelândia a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.6. As dúvidas quanto a interpretação dos termos deste edital, bem como, quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas à Comissão de Seleção, por escrito, em um prazo máximo de 03 (três) dias útil, antes da data prevista para a entrega dos documentos.

18.7. Passam a fazer parte deste edital todos os seus anexos.

18.8. Havendo divergência entre disposições da minuta contratual do presente instrumento convocatório, prevalecerão as disposições deste, devendo as correções ser efetuadas no momento oportuno.

18.9. Outras informações e edital completo à disposição dos interessados na Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento – Rua José Consentino, nº 83, Centro, CEP. 16.506-000, na cidade de Cafelândia, ou no site da Prefeitura (www.cafelandia.sp.gov.br).

18.10. Para dirimir as questões oriundas deste Edital, será competente o Foro da Comarca de Cafelândia, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.

17. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – ETP;

Anexo III – Requerimento de Pré-Qualificação e Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

Constituição Federal;

Anexo V – Modelo de Projeto

Anexo VI – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal; e

Anexo VIII – Minuta de Termo de Credenciamento;

Cafelândia, 14 de março de 2.024.

MÁRIO HENRIQUE PARREIRA SIMÕES DE SOUZA
Diretor Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1. Este Termo de Referência constitui peça integrante de procedimento de credenciamento de Oficineiros, que tem por objeto a realização de oficinas no PROJETO SEMEAR, vinculado à Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento, conforme especificações contidas nesse TR:

1.2 - DO OBJETIVO

• Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida das crianças e dos adolescentes;

• Promover inclusão social dos participantes, evitando o isolamento social e a institucionalização;

• Promover atividades físicas, oficinas culturais, cursos e outras atividades voltadas ao entretenimento, cultura e lazer;

• Promover espaços de reflexão e informação sobre questões relativas à infância e adolescência;

• Contribuir para a construção de novos conhecimentos;

• Prevenir o acolhimento institucional e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o convívio familiar e comunitário;

• Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção às crianças e adolescentes.

1.3 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem como objetivo atender às demandas de oficinas que são ofertadas pela Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento.

A Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento promove, através do Projeto Semear, oficinas com o intuito de promover e despertar novos talentos de expressão artística e cultural além de desenvolver ações positivas.

O investimento nas oficinas é representativo para toda a comunidade, considerando além do retorno cultural e artístico, a satisfação de crianças e adolescentes inseridos no programa.

Importante salientar, que o Projeto Semear é caracterizado como um Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que presta atendimento a crianças, adolescentes e jovens provenientes de famílias em situação de vulnerabilidade social, e que consequentemente possuem privações econômicas, afetivas,

culturais ou sociais, abrindo também para a sociedade em geral, independente de classe social, com o objetivo de socializar e interagir na formação cidadã, estando subdividido em pilares e por faixa etária, tal projeto se caracteriza como uma articulação da Proteção Social Básica constante no SUAS.

O projeto oportuniza atividades de qualidade através da construção de um espaço produtivo e prazeroso, voltado para uma convivência social, coletiva e mais humana, formando cidadãos competentes e responsáveis, através de atividades lúdicas pedagógicas e esportivas, contando com a parceria dos responsáveis e de toda a comunidade que irão zelar pela frequência e permanência dos participantes a fim de que ao se utilizar das ferramentas oferecidas se prepare para o enfrentamento dos novos desafios propostos pela vida moderna.

As atividades ofertadas nas oficinas proporcionam melhora na qualidade de vida, desempenho das rotinas e motivação dos participantes, agindo também como forma de ocupação positiva e educativa para crianças e adolescentes, evitando que estejam expostos às situações e riscos à integridade física, intelectual e psicológica.

1.4 – DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A pesquisa de preço foi realizada através de orçamentos que foram solicitados a possíveis prestadores de serviço, conforme preceitua o Art 23, § 1º, IV, da Lei 14.133/21.

O preço estimado da hora/aula foi obtido através da média dos valores dos orçamentos recebidos, visando chegar a um preço justo e competitivo.

1.5 – DA ESCOLHA MODALIDADE CREDENCIAMENTO:

O credenciamento é instituto aplicável em situações de inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, considerando que o interesse público é melhor atendido com a contratação do maior número possível de prestadores interessados e aptos à execução do objeto previsto neste documento.

Há que se considerar, em complemento, que os preços pagos serão aqueles atribuídos pela Administração Pública, não havendo a possibilidade da concorrência por preços e o critério de seleção de eventual proposta apresentado por profissional ou empresa credenciada será sempre o de ordem cronológica, ou seja, já é atribuída pela Administração o critério de seleção bem como o valor a ser pago, inviabilizando a competição e potencializando a participação de todo e qualquer interessado que Cumpra com os requisitos de habilitação aqui exigidos.

Diante do exposto, a modalidade credenciamento, é a mais viável e adequada para o presente objeto.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

2.1. Contratação dos serviços e quantidades descritas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

ITEM	DESCRIÇÃO DE CADA OFICINA e COORDENAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA MENSAL	VALOR HORA
01	**OFICINEIROS NA MODALIDADE DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS – 1 VAGA:** Contratação de Microempreendedor Individual para o desenvolvimento de atividades como Oficineiros, devendo desenvolver atividades socioeducativas. Essas oficinas tem como objetivo trabalhar a expressão corporal e emocional, atenção, conhecimento de si e do outro. Proporcionando ao participante a possibilidade de vivenciar situações diversas e ter contato com realidades diferentes através da história. Reforçando a disciplina, concentração e estimulação da memória.	25h	100h	R$ 24,00
02	**OFICINEIROS NAS MODALIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS (MÚSICA, DANÇA, ARTES PLÁSTICAS E TEATRO) – 1 VAGA:** Contratação de Microempreendedor Individual para o desenvolvimento de atividades como Oficineiros, devendo desenvolver atividades de música, dança, artes plásticas e teatro. Realizar oficinas que envolvam os aspectos dos diferentes estilos e ritmos musicais englobando canto, violão, fanfarra, propor oficinas de dança que englobe variados estilos da dança, oficinas de artes plásticas, estimulando o despertar para o conhecimento dessa arte, propor oficinas de teatro, despertando nas crianças esse universo artístico). Apresentar a importância do contato com as artes clássicas e contemporâneas.	15h	60h	R$ 24,00
03	**OFICINEIROS NAS MODALIDADES DE PRÁTICAS ESPORTIVAS (JOGOS EDUCATIVOS, JOGOS DESPORTIVOS) – 1 VAGA:** Contratação de Microempreendedor Individual para o desenvolvimento de atividades como Oficineiros, devendo desenvolver atividades de jogos educativos, desportivos e coordenação motora.	15h	60h	R$ 24,00
04	**OFICINEIROS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – 1 VAGA:** Contratação de Microempreendedor Individual para o desenvolvimento de atividades como Oficineiros,	15h	60h	R$ 24,00

12

	devendo desenvolver atividades com temas ambientais. A finalidade das oficinas com temas ambientais é fazer com que os participantes tenham contato com conteúdos teóricos sobre meio ambiente e conheçam diversos princípios sobre sustentabilidade ambiental. Além disso, sejam estimulados, de forma lúdica, a refletir sobre suas relações com a natureza, seus hábitos e seu comportamento em relação ao consumo, ao uso e ao descarte de diferentes materiais, após o uso.			
05	**OFICINEIROS NAS MODALIDADES LÚDICAS E RECREATIVAS – 1 VAGA:** Contratação de Microempreendedor Individual para o desenvolvimento de atividades como Oficineiros, devendo desenvolver atividades lúdicas e recreativas. O objetivo das oficinas é fazer com que os participantes sejam estimulados a ter espontaneidade, liberdade de expressão, criatividade, alegria, prazer de forma individual ou coletiva.	**15h**	**60h**	**R$ 24,00**

3. METODOLOGIA DOS TRABALHOS E LOCAL

3.1. Inicialmente estão previstas a quantidade de vagas descriminadas no item anterior para cada Oficina, sendo que os credenciados poderão ser convocados conforme demanda, obedecendo a ordem classificatória.

3.2. O fornecimento dos serviços de oficinas só será realizado mediante apresentação de "Ordem de Serviços de Oficinas", devidamente autorizada, emitida pela Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento.

3.3. Sendo a Diretoria Municipal responsável em definir a quantidade de hora por aula, e a ordem de serviço, após o repasse dessas informações ao contratado, o mesmo fica responsável de emitir nota fiscal comprovando a prestação de serviço e possibilitando o pagamento.

3.4. As oficinas serão realizadas no Projeto Semear.

4. DO PERFIL DOS USUÁRIOS

4.1. Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos.

5. REQUISITOS

5.1. Serão admitidos a participar da presente seleção os profissionais com experiência comprovada através de declaração conforme anexo IX desse edital, certificados das áreas escolhidas e que apresentem perfis compatíveis com os

objetivos e natureza das ações desta diretoria e que manifestem interesse em fazê-los conforme esse termo de referência.

5.2. A quantidade de profissionais, será definida conforme os credenciados para cada modalidade de acordo com o edital. Não sendo permitido o mesmo instrutor, desenvolver mais que a carga horária estabelecida pela Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento.

5.3. A quantidade de hora/aula, obedecerá a demanda apresentada pela Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento, conforme anexo X deste Edital.

5.4. A oferta de atividades, em cada uma das categorias elencadas, será restrita até o máximo de horas mensais por profissional estabelecido nesse termo de referência distribuídas de acordo com a demanda.

5.5. O profissional ministrante das atividades deverá ter disponibilidade de horário e possibilidade de deslocamento para atender as ações descentralizadas, conforme anexo X.

6. ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES

6.1. As oficinas serão ministradas com frequência semanal determinada pela Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento, de acordo com o cronograma das atividades.

6.2. Criar e executar com os participantes da oficina uma atividade de compartilhamento do processo, podendo ser demonstração de exercícios, montagens, cenas, coreografias, exposições, instalações ou outros formatos.

6.3. Ao relatório devem ser juntado registros do processo, como fotos, vídeos, diários e/ou outros materiais, documentos e informações pertinentes.

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. Os Credenciados serão contratados conforme solicitação e necessidades da Diretoria Municipal de Desenvolvimento, Cidadania e Desenvolvimento, que se reserva o direito de contratar as propostas, durante o período previsto para a execução das atividades. Fazendo com que haja uma rotatividade dos profissionais credenciados, de modo que todos participem de maneira igualitária.

7.2. A lista de Credenciados estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Cafelândia – www.cafelandia.sp.gov.br e na sede da Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento.

7.3. O profissional Credenciado deve aguardar o chamado para a efetiva contratação, devendo apresentar-se quando chamado no prazo máximo de três dias úteis.

7.4. Os proponentes credenciados serão avaliados pela Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento por um período de 30 dias;

caso neste período não correspondam ao perfil desejado para o desenvolvimento das atividades serão descredenciados.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Esses valores abrangem todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.
8.2. Do valor a ser pago serão deduzidos os impostos previstos em lei.
8.3. Os valores devidos serão apurados mensalmente e pagos no mês subsequente, após a comprovação da execução dos serviços, mediante relatório de assiduidade, avaliação de cada atividade, entregues ao Coordenador do Projeto.
8.4. A Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento através de acordo, reserva-se ao direito de remanejar os horários, datas, locais e períodos, caso necessário e de interesse público, sem qualquer ônus, desde que seja avisado antecipadamente com o prazo mínimo de 07(sete) dias.
8.5. A Diretoria Municipal de Desenvolvimento, Cidadania e Desenvolvimento não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou similares, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do Contrato.

9. DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. Poderá vir a ser descredenciado o oficineiro por descumprimento de quaisquer das condições:
- Se vier a se evidenciar a incapacidade técnica ou a inidoneidade do Credenciado;
- Atraso injustificado na execução dos serviços;
- Paralisação sem justa causa ou prévia comunicação à Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento;
- Omissão de informações pelo Credenciado;
- De comum acordo entre as partes mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato de prestação de serviços terá vigência de 12 (doze) meses prorrogáveis a partir da data de sua assinatura, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

11. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- A coordenação da Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento será responsável pela fiscalização da efetiva execução dos projetos.

- O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

GESTOR DO CONTRATO
Nome: Alexander Jatiniel Rodrigues dos Santos Filho
Cargo: Gestor de Contratos
Matrícula: 11725

FISCAL DO CONTRATO
Nome: Fábio Arrotheia
Cargo: Coordenador de Assistência e Desenvolvimento social
Matrícula: 11528

a. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

b. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

c. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

d. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16

12. DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. Conforme item 02 do edital.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

13.1. Obrigações da Contratada:

As pessoas interessadas em se credenciar para a prestação de serviços de oficinas deverão atender às seguintes exigências:

13.1.2. Responsabilizar-se por danos causados à contratante ou a terceiros, proveniente de imperícia ou descaso.

13.1.3. Prestar com pontualidade os serviços solicitados.

13.1.4. A pessoa credenciada obriga-se, em caso de impedimento, realizar a compensação das aulas, mediante justificativa plausível e alinhamento com a diretoria demandante.

13.2. Promitente Compradora:

13.2.1. Emitir os comunicados solicitando os serviços.

13.2.2. Fazer o controle dos serviços prestados, por hora efetivamente trabalhada.

13.2.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

14. SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

15.1. Preço único.

16. TIPO DE LICITAÇÃO

16.1. Credenciamento.

17. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada até 30 dias do recebimento da ordem de fornecimento verificado a data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.

17.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

17.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o

prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

17.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, o número da ordem de fornecimento referente ao produto e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

17.5. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

17.6. É vedado, ao promitente fornecedor, transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

17.7. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1. O contrato de prestação de serviços terá vigência de 12(doze) meses prorrogáveis a partir da data de sua assinatura, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos orçamentários necessários para a execução da presente contratação, são aqueles provenientes do orçamento do município, por conta das rubricas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 0.01.00-510 000 – Ficha 559.

Mário Henrique Parreira Simões de Souza
Diretor Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento
Ordenador de despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: 1210/24.

Área Requisitante: Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento.

Data da Elaboração:08/03/2024.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, §1º, inciso I da Lei 14.133/21)

A presente contratação tem como objetivo atender às demandas de oficinas que são ofertadas pela Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento.

A Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento promove, através do Projeto Semear, oficinas com o intuito de promover e despertar novos talentos de expressão artística e cultural além de desenvolver ações positivas.

O investimento nas oficinas é representativo para toda a comunidade, considerando além do retorno cultural e artístico, a satisfação de crianças e adolescentes inseridos no programa.

Importante salientar, que o Projeto Semear é caracterizado como um Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que presta atendimento a crianças, adolescentes e jovens provenientes de famílias em situação de vulnerabilidade social, e que consequentemente possuem privações econômicas, afetivas, culturais ou sociais, abrindo também para a sociedade em geral, independente de classe social, com o objetivo de socializar e interagir na formação cidadã,

19

estando subdividido em pilares e por faixa etária, tal projeto se caracteriza como uma articulação da Proteção Social Básica constante no SUAS.

O projeto oportuniza atividades de qualidade através da construção de um espaço produtivo e prazeroso, voltado para uma convivência social, coletiva e mais humana, formando cidadãos competentes e responsáveis, através de atividades lúdicas pedagógicas e esportivas, contando com a parceria dos responsáveis e de toda a comunidade que irão zelar pela frequência e permanência dos participantes a fim de que ao se utilizar das ferramentas oferecidas se prepare para o enfrentamento dos novos desafios propostos pela vida moderna.

As atividades ofertadas nas oficinas proporcionam melhora na qualidade de vida, desempenho das rotinas e motivação dos participantes, agindo também como forma de ocupação positiva e educativa para crianças e adolescentes, evitando que estejam expostos às situações e riscos à integridade física, intelectual e psicológica.

4 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Art. 18, §1º, inciso II da Lei 14.133/21)

A contratação pretendida não tem previsão no plano de contratações anual em virtude do mesmo ainda não ter sido elaborado.

5 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso III da Lei 14.133/21)

Serão admitidos a participar da seleção os profissionais com registro profissional, licenciatura ou experiência comprovada das áreas escolhidas e que apresentem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das ações desta diretoria e que manifestem interesse em fazê-los dentro dos termos do termo de referência.

O profissional ministrante das atividades deverá ter disponibilidade de horário e possibilidade de deslocamento para atender as ações descentralizadas.

Para as oficinas foi pensado o quantitativo de 720 horas/aula por atividade durante a vigência do contrato, com exceção da oficina de atividades socioeducativas que o quantitativo é 1200 horas/aula, conforme descrito no Termo de Referência.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (Art. 18, §1º, inciso IV da Lei 14.133/21)

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

ITEM	DESCRIÇÃO DE CADA OFICINA e COORDENAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA MENSAL	VALOR HORA
01	**OFICINEIROS NA MODALIDADE DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS – 1 VAGA:** Contratação de Microempreendedor Individual para o desenvolvimento de atividades como Oficineiros, devendo desenvolver atividades socioeducativas. Essas oficinas tem como objetivo trabalhar a expressão corporal e emocional, atenção, conhecimento de si e do outro. Proporcionando ao participante a possibilidade de vivenciar situações diversas e ter contato com realidades diferentes através da história. Reforçando a disciplina, concentração e estimulação da memória.	25h	100h	R$ 24,00
02	**OFICINEIROS NAS MODALIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS (MÚSICA, DANÇA, ARTES PLÁSTICAS E TEATRO) – 1 VAGA:** Contratação de Microempreendedor Individual para o desenvolvimento de atividades como Oficineiros, devendo desenvolver atividades de música, dança, artes plásticas e teatro. Realizar oficinas que envolvam os aspectos dos diferentes estilos e ritmos musicais englobando canto, violão, fanfarra, propor oficinas de dança que englobe variados estilos da dança, oficinas de artes plásticas, estimulando o despertar para o conhecimento dessa arte, propor oficinas de teatro, despertando nas crianças esse universo artístico). Apresentar a importância do contato com as artes clássicas e contemporâneas.	15h	60h	R$ 24,00
03	**OFICINEIROS NAS MODALIDADES DE PRÁTICAS ESPORTIVAS (JOGOS EDUCATIVOS, JOGOS DESPORTIVOS) – 1 VAGA:** Contratação de Microempreendedor Individual para o desenvolvimento de atividades como Oficineiros, devendo desenvolver atividades de jogos educativos, desportivos e coordenação motora.	15h	60h	R$ 24,00
04	**OFICINEIROS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – 1 VAGA:** Contratação de Microempreendedor Individual para o desenvolvimento de atividades como Oficineiros,	15h	60h	R$ 24,00

21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

	devendo desenvolver atividades com temas ambientais. A finalidade das oficinas com temas ambientais é fazer com que os participantes tenham contato com conteúdos teóricos sobre meio ambiente e conheçam diversos princípios sobre sustentabilidade ambiental. Além disso, sejam estimulados, de forma lúdica, a refletir sobre suas relações com a natureza, seus hábitos e seu comportamento em relação ao consumo, ao uso e ao descarte de diferentes materiais, após o uso.			
05	**OFICINEIROS NAS MODALIDADES LÚDICAS E RECREATIVAS – 1 VAGA:** Contratação de Microempreendedor Individual para o desenvolvimento de atividades como Oficineiros, devendo desenvolver atividades lúdicas e recreativas. O objetivo das oficinas é fazer com que os participantes sejam estimulados a ter espontaneidade, liberdade de expressão, criatividade, alegria, prazer de forma individual ou coletiva.	**15h**	**60h**	**R$ 24,00**

7 – LEVANTAMENTO DO MERCADO (Art. 18, §1º, inciso V da Lei 14.133/21)

Foram realizados orçamentos com 3 potenciais fornecedores reconhecidamente da área para fim de entendimento do custo mínimo para a entrega mais eficiente e econômica da solução (orçamentos em anexo).

8 – ESTIMATIVA DE VALORES (Art. 18, §1º, inciso VI da Lei 14.133/21)

O valor total da contratação está estimado em R$ 97.920,00 (noventa e sete mil e novecentos e vinte reais).

Os recursos orçamentários necessários para a execução da presente contratação, são aqueles provenientes do orçamento do município, por conta das rubricas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 0.01.00-510 000 – Ficha 559.

9 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inciso VII da Lei 14.133/21)

Inicialmente é importante destacar que o credenciamento foi previsto na Lei nº 14.133/2021 como uma das espécies de procedimentos auxiliares, que nada mais são do que instrumentos que podem ser utilizados para auxiliar o procedimento licitatório ou mesmo vir a substituí-lo em certos casos. Tratam-se,

basicamente, de ferramentas à disposição da Administração para reduzir a complexidade e aumentar a celeridade e a eficiência do processo de contratação.

O credenciamento é a modalidade mais adequada para esse tipo de contratação, visto que é analisado a parte curricular dos participantes, bem como as suas experiencias nas atividades, em comparação com as outras modalidades licitatórias, tais como no pregão e na concorrência pública, em que se tem por objetivo apenas o menor valor.

As atividades a serem ministradas por Oficineiros, abordarão aspectos práticos e teóricos do tema, de forma extensiva e regular, podendo ser organizado em módulos.

Os dias e os horários das atividades serão acordados no momento da contratação, de acordo com planejamento das aulas e agenda definida pela equipe técnica da Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento.

Exposição e apresentação: Esta atividade deverá ser organizada ao final de cada projeto, sendo apresentados os resultados obtidos em cada ação.

Isto posto, para satisfação da demanda da Administração, a Contratada deverá executar todas as especificações que estarão previstas no Termo de Referência, devendo estar atenta para os requisitos para aceitação e validação do serviço a ser prestado.

Portanto, além dos demais princípios norteadores dos procedimentos licitatórios, como a legalidade, a impessoalidade, a publicidade, a supremacia do interesse público, a eficiência, dentre outros, acredita-se que a modalidade credenciamento é a mais adequada para contratação dos serviços discriminados neste Termo de Referência, proporcionando o alcance dos potenciais interessados, possibilitando condições igualitárias de participação a todos os habilitados.

10 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VIII da Lei 14.133/21)

Conforme o Termo de Referência, os Profissionais Credenciados para o desenvolvimento das atividades lúdicas e interativas receberão por hora/aula e o pagamento será realizado mensalmente.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inciso IX da Lei 14.133/21)

• Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida das crianças e dos adolescentes;

• Promover inclusão social dos participantes, evitando o isolamento social e a institucionalização;

23

• Promover atividades físicas, oficinas culturais, cursos e outras atividades voltadas ao entretenimento, cultura e lazer;

• Promover espaços de reflexão e informação sobre questões relativas à infância e adolescência;

• Contribuir para a construção de novos conhecimentos;

• Prevenir o acolhimento institucional e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o convívio familiar e comunitário;

• Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção às crianças e adolescentes.

12 – PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, inciso X da Lei 14.133/21)

- Pesquisa dos itens conforme descritivo;

- Oferecer e atender a possibilidade dos potenciais interessados no credenciamento;

- Pesquisar, conversar e estudar sobre as modalidades de oficinas que serão disponibilizadas;

- Observar através de histórico, reconhecimento local ou regional, busca em sítios eletrônicos e informações acerca dos potenciais interessados na realização do serviço.

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18,

A presente contratação não possui vínculo com outras contratações da pasta ou de outros órgãos desta administração, uma vez que todos os materiais e custos diretos e indiretos do profissional a ser contratado estão inclusos no valor da remuneração.

14 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (Art. 18, §1º, inciso XII da Lei 14.133/21)

A contratação em questão não causa impactos ambientais.

15 – CONCLUSÃO SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO PRETENDIDA (Art. 18, §1º, inciso XIII da Lei 14.133/21)

Com as especificidades acima detalhadas, é a solução adequada para a questão enfrentada pela administração no momento, sendo o gasto público empenhado nos moldes aqui descritos vantajoso para a administração municipal e, por consequência, aos administrados.

24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

16 – ANÁLISE DE RISCOS

O levantamento e análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual encontra-se em anexo.

17 – ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

Anexo 1 – Orçamentos.

18 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Mário Henrique Parreira Simões de Souza
Diretor Municipal de Assistência social, Cidadania e Desenvolvimento

Fábio Arrotheia
Coordenador De Assistência e Desenvolvimento Social

25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

ANEXO III

REQUERIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO E CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Cafelândia
A/C Comissão de Seleção
Referência: Edital nº 02/2.024 do Chamamento Público

Prezados,

Eu, _____, Microempreendedor Individual inscrito no CNPJ sob nº _____, solicita neste ato o seu Credenciamento perante essa Instituição para a prestação dos serviços profissionais abaixo descritos:

( ) OFICINEIRO - Modalidades de Atividades Socioeducativas;

( ) OFICINEIRO - Modalidades Artísticas e Culturais (música, dança, artes plásticas e teatro);

( ) OFICINEIRO – Modalidade de práticas esportivas (jogos educativos e jogos desportivos);

( ) OFICINEIRO – Modalidade de educação ambiental; e

( ) OFICINEIRO – Modalidade lúdicas e recreativas.

DECLARA expressa concordância com os preços dos serviços objeto de credenciamento.

Estou ciente de que os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente realizados/efetivados.

Os dados são:

a) Razão Social: _____

b) CNPJ n°: _____

c) Endereço: _____

d) Fone: _____ E-mail: _____

e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Local e Data

(representante legal identificado)

26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Prefeitura Municipal de Cafelândia
A/C Comissão de Seleção
Referência: Edital nº 02/2.024 do Chamamento Público

Prezados,

Eu, _____, Microempreendedor Individual inscrito no CNPJ sob nº _____, em atendimento ao disposto no Edital da Inexigibilidade nº 02/2.024 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR,** para fins do disposto conforme preconizado pelo Art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura

27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

ANEXO V

MODELO PROJETO

Edital nº 02/2.024 do Chamamento Público

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
MODALIDADE:

* informar a modalidade pretendida: a) Atividades Socioeducativas; b) Artísticas e Culturais; c) Práticas Esportivas; d) Educação Ambiental; e ou e) Lúdicas e Recreativas.

2. IDENTIFICAÇÃO			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade:			
CEP:			
Nome do Representante Legal:			
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	UF do Órgão:
Data de Nascimento:			
Endereço:			
Cidade:			
CEP:			
DDD / Telefone			
Email:			
3. DESCRIÇÃO SUCINTA DA OFICINA			

28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

4. OBJETIVOS (Descreva os resultados que pretende alcançar com a realização do projeto)
5. MÉTODO A SER APLICADO
6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (Informe outras características do projeto que julgue importantes, formas de avaliação e acompanhamento)
7. TERMO DE RESPONSABILIDADE
Estou ciente que são de minha inteira responsabilidade as informações contidas no presente formulário relativo ao meu projeto, e que ao apresentá-lo este deve ser acompanhado dos documentos obrigatórios, básicos e específicos, sem os quais a análise e a tramitação ficarão prejudicadas. Cafelândia, _____ de _____ de 2024. Nome: _____ Assinatura do Proponente:

29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº----------, neste ato representada por....., portador da C.I. nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., **DECLARA**, para os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

Cafelândia-SP, ... de ..... de 2024.

Representante legal

30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99, com sede administrativa na Avenida Jacob Zucchi, nº 200, Pena, CEP. 16.503-000, Cafelândia – SP, neste ato representado pelo **Srº. MARIO HENRIQUE PARREIRA SIMÕES DE SOUZA**, brasileiro, Diretor Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento, conforme delegação de competências insculpida no artigo 1º, inciso III do Decreto Municipal nº 5.631/2023, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na ....., neste ato representada por ..... , simplesmente denominado de **CREDENCIADA**, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2.024, Processo n.º 02/2024, Edital de Chamamento Público nº 02/2024, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO** de Microempreendedores Individuais (MEI) para atuação como **OFICINEIROS** no desenvolvimento de atividades de formação, capacitação e instrução dos atendidos no **PROJETO SEMEAR**, oferecido pela Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento, conforme especificações do edital e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DE CADA OFICINA e COORDENAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA MENSAL	VALOR HORA
01	**OFICINEIROS NA MODALIDADE DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS – 1 VAGA:** Contratação de Microempreendedor Individual para o desenvolvimento de atividades como Oficineiros, devendo desenvolver atividades socioeducativas. Essas oficinas tem como objetivo trabalhar a expressão corporal e emocional, atenção, conhecimento de si e do outro. Proporcionando ao participante a possibilidade de vivenciar situações diversas e ter contato com realidades diferentes através da história. Reforçando a disciplina, concentração e estimulação da memória.	25h	100h	R$ 24,00
02	**OFICINEIROS NAS MODALIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS (MÚSICA, DANÇA, ARTES PLÁSTICAS E TEATRO) – 1 VAGA:** Contratação de Microempreendedor Individual para o desenvolvimento de atividades como Oficineiros, devendo desenvolver atividades de música, dança, artes plásticas e teatro. Realizar oficinas que envolvam os aspectos dos diferentes estilos e ritmos musicais englobando canto, violão, fanfarra, propor oficinas de dança que englobe variados estilos da dança, oficinas de artes plásticas, estimulando o despertar para o conhecimento dessa arte, propor oficinas de teatro, despertando nas crianças esse universo artístico). Apresentar a importância do contato com as artes clássicas e contemporâneas.	15h	60h	R$ 24,00
03	**OFICINEIROS NAS MODALIDADES DE PRÁTICAS ESPORTIVAS (JOGOS EDUCATIVOS, JOGOS DESPORTIVOS) – 1 VAGA:** Contratação de Microempreendedor Individual para o desenvolvimento de atividades como Oficineiros, devendo desenvolver atividades de jogos educativos, desportivos e coordenação motora.	15h	60h	R$ 24,00

32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

04	**OFICINEIROS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – 1 VAGA:** Contratação de Microempreendedor Individual para o desenvolvimento de atividades como Oficineiros, devendo desenvolver atividades com temas ambientais . A finalidade das oficinas com temas ambientais é fazer com que os participantes tenham contato com conteúdos teóricos sobre meio ambiente e conheçam diversos princípios sobre sustentabilidade ambiental. Além disso, sejam estimulados, de forma lúdica, a refletir sobre suas relações com a natureza, seus hábitos e seu comportamento em relação ao consumo, ao uso e ao descarte de diferentes materiais, após o uso.	**15h**	**60h**	**R$ 24,00**
05	**OFICINEIROS NAS MODALIDADES LÚDICAS E RECREATIVAS – 1 VAGA:** Contratação de Microempreendedor Individual para o desenvolvimento de atividades como Oficineiros, devendo desenvolver atividades lúdicas e recreativas. O objetivo das oficinas é fazer com que os participantes sejam estimulados a ter espontaneidade, liberdade de expressão, criatividade, alegria, prazer de forma individual ou coletiva.	**15h**	**60h**	**R$ 24,00**

2.2. O valor estimado será rateado igualitariamente entre todos os credenciados.

2.3. O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada, conforme especificado em Termo de Credenciamento, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo contratante.

2.4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato.

2.5. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos válidos pela contratante.

2.6. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.

2.7. O pagamento será efetivado em até 10 (dez) dias após a entrega definitiva da nota fiscal corretamente conferida.

33

2.8. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – METODOLOGIA DOS TRABALHOS E LOCAL

3.1. Inicialmente estão previstas a quantidade de vagas descriminadas no item anterior para cada Oficina, sendo que os credenciados poderão ser convocados conforme demanda, obedecendo a ordem classificatória.
3.2. O fornecimento dos serviços de oficinas só será realizado mediante apresentação de "Ordem de Serviços de Oficinas", devidamente autorizada, emitida pela Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento.
3.3. Sendo a Diretoria Municipal responsável em definir a quantidade de hora por aula, e a ordem de serviço, após o repasse dessas informações ao contratado, o mesmo fica responsável de emitir nota fiscal comprovando a prestação de serviço e possibilitando o pagamento.
3.4. As oficinas serão realizadas no Projeto Semear.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Obrigações da Contratada:

As pessoas interessadas em se credenciar para a prestação de serviços de oficinas deverão atender às seguintes exigências:
5.1.2. Responsabilizar-se por danos causados à contratante ou a terceiros, proveniente de imperícia ou descaso.
5.1.3. Prestar com pontualidade os serviços solicitados.
5.1.4. A pessoa credenciada obriga-se, em caso de impedimento, realizar a compensação das aulas, mediante justificativa plausível e alinhamento com a diretoria demandante.

5.2. Obrigações da Contratante:
5.2.1. Emitir os comunicados solicitando os serviços.
5.2.2. Fazer o controle dos serviços prestados, por hora efetivamente trabalhada.
5.2.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada até 30 dias do recebimento da ordem de fornecimento verificado a data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.

6.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

6.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

6.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, o número da ordem de fornecimento referente ao produto e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

6.5. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

6.6. É vedado, ao promitente fornecedor, transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.7. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

7.1. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
7.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Cafelândia, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos orçamentários necessários para a execução da presente contratação, são aqueles provenientes do orçamento do município, por conta das rubricas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 0.01.00-510 000 – Ficha 559.

35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato de prestação de serviços terá vigência de 12 (doze) meses prorrogáveis a partir da data de sua assinatura, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A coordenação da Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento será responsável pela fiscalização da efetiva execução dos projetos.

- O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

GESTOR DO CONTRATO
Nome: Alexander Jatiniel Rodrigues dos Santos Filho
Cargo: Gestor de Contratos
Matrícula: 11725

FISCAL DO CONTRATO
Nome: Fábio Arrotheia
Cargo: Coordenador de Assistência e Desenvolvimento social
Matrícula: 11528

a. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

b. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

36

c. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

d. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

11.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

12.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

13.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

13.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

13.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 02/2024, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

13.5. Fica eleito o foro da Comarca de Cafelândia para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

13.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo- se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Cafelândia-SP, -----de ---------- de 2.024.

MÁRIO HENRIQUE PARREIRA SIMÕES DE SOUZA
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 – KATIA REGINA RAMALHO
RG n.º: 28.806.718-6

02 – JESSICA S. NUNES DE SOUZA
RG: nº 45.825.734-5

GESTOR DO CONTRATO: Alexander Jatiniel Rodrigues dos Santos Filho

FISCAL DO CONTRATO - Fábio Arrotheia (Coordenador de Assistência e Desenvolvimento social).

38

PODER LEGISLATIVO

Comunicados

Audiência Pública

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119 / 3554-1808
www.camaracafelandia.sp.gov.br – camara@camaracafelandia.sp.gov.br

COMUNICADO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA** TORNA PÚBLICA A LISTA DE CREDENCIADOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2024.
EMPRESAS CADASTRADAS:
GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA – CNPJ: 05.989.476/0001-10.

Câmara Municipal de Cafelândia, em 18 de Março de 2024.

PATRÍCIA HENCK DA SILVA
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119 / 3554-1808
www.camaracafelandia.sp.gov.br – camara@camaracafelandia.sp.gov.br

COMUNICADO

Com a finalidade de dar continuidade ao processo, a empresa cadastrada deverá apresentar o material publicitário conforme os itens do edital:

8.2 *Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da homologação do credenciamento para que as empresas CREDENCIADAS encaminhem digitalmente, por meio do endereço eletrônico camara@camaraacafelandia.sp.gov.br, à CONTRATANTE, seu material de comunicação e marketing sobre o cartão-alimentação com a finalidade de apresentar as vantagens e diferenciais que podem ser analisadas pelos servidores para decidir qual empresa será escolhida por eles.*

8.3 *O material deverá ser um arquivo em PDF com formato pesquisável e um ou mais vídeos com somatório máximo duração de até 10 minutos.*

A empresa habilitada poderá apresentar o material conforme o edital até o dia 21/03/2024.

Cordialmente,

Câmara Municipal de Cafelândia, em 18 de Março de 2024.

PATRÍCIA HENCK DA SILVA
Agente de Contratação